

Parágrafo Único – Uma Comissão Paritária será constituída por 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos e por 02 (dois) membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais, com igual número

de suplentes, nomeados pelo Poder Executivo, que ficará responsável pelo controle da lista de servidores beneficiados, pela distribuição e fiscalização da emissão das referidas carteiras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2004



João Eudes Machado Tenório
Prefeito

LEI N.º 921/04, de 30 de abril de 2004

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a reajustar a remuneração dos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pesqueira/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a ser fixada em R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais).


Art. 2º - O Decreto de concessão do reajuste, autorizado por esta Lei, será instruído com o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro determinado pela Lei Complementar nº 101/2000, para o exercício de 2003 e para os dois seguintes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal, consignadas no orçamento do Município de 2004, aprovado pela Lei 907, de 01 de dezembro de 2003, consoante disposições da Lei n.º 895 de 30 de junho de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01.03.2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2004.


João Eudes Machado Tenório
- Prefeito -